

controlada pela Escola Fazendária.

7.2. O servidor deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.

7.3. Em caso de desistência ou insuficiência de frequência o servidor deverá obrigatória e cumulativamente:

7.3.1. ressarcir o valor equivalente às parcelas pagas pela SEFA, na forma da lei;

7.3.2. não concorrer a outro programa autorizado e patrocinado pela SEFA até que tenha devolvido os valores;

7.3.3. completar o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de outro curso de longa duração.

7.4. Independentemente de a desistência ter ocorrido em razão de processo de aposentadoria, licença para interesse particular, demissão ou exoneração, o servidor é obrigado a ressarcir o valor pago pela SEFA.

7.5. Durante o período de realização dos programas de capacitação os treinandos estarão funcionalmente subordinados à Escola Fazendária.

7.6. Todas as faltas deverão ser justificadas por escrito à EFAZ no prazo de 2 (dois) dias úteis por meio de atestado ou relato fundamentado da chefia imediata.

7.7. Quando o horário do treinamento coincidir totalmente com o horário de trabalho a Escola Fazendária comunicará ao setor do treinando as faltas ocorridas no período.

7.8. Quando o horário do treinamento coincidir parcialmente com o horário de trabalho o servidor será liberado pelo menos 1 (uma) hora antes do início do curso.

#### 8. CORPO DOCENTE

8.1. O corpo docente será constituído por instrutores externos de reconhecida qualificação e experiência, e, preferencialmente, por servidores fazendários, observadas as disposições da Portaria nº 0363, de 04 de dezembro de 2007.

8.2. A contratação de instrutor externo deverá atender às seguintes condições:

8.2.1. competência técnica específica e capacitação do docente;

8.2.2. justificativa do preço;

8.2.3. observância da legislação de licitações e contratos.

8.3. Os servidores fazendários docentes serão remunerados pelo valor de cada hora/aula, de acordo com a Portaria nº 0363, de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as atividades de instrutoria interna na Secretaria de Estado da Fazenda.

#### 9. CORPO DISCENTE

9.1. O servidor fazendário selecionado para participar de programas de capacitação em localidades diversas do domicílio de sua lotação, fará jus a:

9.1.1. diárias ou ajuda de custo na forma definida na legislação;

9.1.2. manutenção de todos os direitos funcionais, como se em efetivo exercício estivesse.

#### 10. CAPACITAÇÃO PARA O PÚBLICO EXTERNO

10.1. Poderá participar do PCFAZ servidor de outras instituições públicas, preferencialmente de órgãos estaduais, desde que justificada a participação pelo requerente e autorizada pela SEFA. O limite de vagas para a capacitação de terceiros não deverá ultrapassar 20% das vagas ofertadas, levando ainda em conta as necessidades de capacitação da SEFA.

10.2. Todos os participantes dos programas de capacitação subordinam-se às mesmas normas e procedimentos.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os cursos serão custeados pela SEFA no percentual de 60% (sessenta por cento) a 100% (cem por cento) do seu valor, observando-se o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, parecer da Escola Fazendária e a prévia autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

11.2. O servidor deverá arcar com os custos que excederem o percentual assumido pela SEFA para pagamento do curso, nos prazos e forma pactuados.

11.3. O servidor poderá solicitar à EFAZ o custeio do curso de seu interesse, desde que presentes os seguintes requisitos:

11.3.1. objeto do curso estritamente relacionado com assuntos de interesse da SEFA;

11.3.2. monografia de interesse da SEFA;

11.3.3. disponibilidade financeira para o custeio;

11.3.4. servidor não esteja em estágio probatório;

11.3.5. parecer favorável da chefia imediata;

11.3.6. cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

11.4. A chefia imediata deverá emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade da participação do servidor em qualquer curso do PCFAZ.

11.5. Após a conclusão de um curso de longa duração, promovido ou patrocinado pela SEFA, o servidor só poderá ser convocado para outro curso de longa duração após haver completado o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

11.6. A concessão de bolsa de estudos de pós-graduação é disciplinada pelo Decreto nº 506, de 4 de outubro de 2007.

11.7. Eventualmente, e tendo em vista o atendimento das

necessidades imediatas da Administração, a Escola Fazendária poderá promover cursos ou eventos não previstos no PCFAZ.

11.8. A participação de servidores fazendários em cursos do PCFAZ, de qualquer tipo, segmento ou duração será avaliada pela EFAZ, a quem compete decidir se o conteúdo programático é do interesse da administração fazendária, ressaltados os casos em que houver autorização expressa e direta do Secretário de Estado da Fazenda.

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (Anexo II da Portaria SEFA nº 0029/2009, de 26/02/2009)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

\_\_\_\_\_, Identificação Funcional nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, da (órgão ou entidade), tendo solicitado, voluntariamente, participação no curso \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades:

1) obter o percentual máximo de frequência possível, não ultrapassando 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, cumprir as exigências curriculares e atingir a média necessária para aprovação em cada disciplina.

2) não abandonar o curso, salvo por motivo justificado, a ser avaliado pela Escola Fazendária e homologado pelo Secretário de Estado da Fazenda.

3) escolher para a monografia tema de interesse da SEFA, e disponibilizar, após a defesa, cópia para a Escola Fazendária.

4) não solicitar exoneração do cargo após meu retorno à (órgão ou entidade) antes de decorrido o dobro do período de meu afastamento. No caso de afastamento em decorrência de licenças ou equivalentes, o prazo de permanência na (órgão ou entidade) será igual à soma do número de dias do meu afastamento.

5) em caso de desistência ou insuficiência de frequência, comprometo-me a ressarcir, ou a autorizar o ressarcimento, na forma da lei, através de desconto em folha de pagamento, dos valores referentes às parcelas pagas pela SEFA.

6) comprometo-me, ainda, em caso de desistência ou insuficiência de frequência, a ressarcir, ou a autorizar o ressarcimento, na forma da lei, através de desconto em folha de pagamento, dos valores referentes à remuneração percebida durante todo o período em que, mediante autorização do Secretário de Estado da Fazenda, permaneci afastado da Secretaria para estudo.

6.1.) o disposto neste item refere-se tão-somente às situações em que o servidor foi autorizado a afastar-se totalmente do serviço para dedicação integral ao curso, sem prejuízo da remuneração.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor Autorização do superior imediato

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Matrícula: Matrícula:

Cargo: Cargo:

#### PROGRAMAÇÃO DO PCFAZ

#### (Anexo III da Portaria SEFA nº 0029/2009, de 26/02/2009)

EIXO ESTRATÉGICO	PROGRAMA FORMATIVO	LINHA DE FORMAÇÃO DOS CURSOS	GRUPO TAF	GRUPO APOIO	
Gestão Tributária e Fiscal	Legislação	Gestão Tributária	X		
		Legislação Tributária Estadual	X		
		Processo Administrativo Tributário - PAT	X		
	Fiscalização		Técnicas Legislativas Constitucional e Tributária	X	
			Substituição Tributária	X	
			O Controle da Legalidade do Lançamento	X	
		Auditoria Contábil e Fiscal	X		
		Estatística Aplicada à Auditoria Fiscal	X		

		Contabilidade Aplicada à Ação Fiscal: Módulos I e II (Multiplicação)	X	
		Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF-Avançado (Memória Fiscal e MFD)	X	
		Nota Fiscal Eletrônica (NFe) - Conceitos Básicos	X	
		Passe Fiscal Interestadual - Protocolo 10/ 2003	X	
		Impactos da Nota Fiscal Eletrônica no Sistema SIAT - Módulo Fronteira	X	
		Impactos da Nota Fiscal Eletrônica no Sistema SIAT - Módulo Auditoria	X	
		Cadastro Sincronizado	X	
		Técnicas de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias - Teoria e Prática	X	
		Auto de Infração de Trânsito	X	
		Sigilo Fiscal	X	
		Técnicas de Abordagem	X	X
		Técnicas de Negociação	X	X
		Contabilidade Comercial	X	
	Arrecadação	Estatística para Previsão	X	X
		Metodologia de Previsão I e II	X	X
		Análise de Dados Econômicos	X	X
Gestão da Tecnologia da Informação de Apoio à Fazenda	Sistemas / Ambientes	Análise de Dados utilizando a ferramenta DW para Acompanhamento de Contribuintes - Teoria e Prática	X	
		BR Office	X	X
		Planilhas Eletrônicas - Excel: Básico e Avançado	X	X
		Webmail	X	X
	SIAT	Módulo - Gerenciamento de Sistema - Perfil do Gestor	X	X
		Módulo - TAXPRO	X	
		Módulo - Protocolo	X	X
Gestão da Modernização Fazendária	Gerencial	Programa de Gestores Fazendários	X	X
		Desenvolvimento de Equipes	X	X
		Gestão Pública	X	X
		Gestão de Processos de Mudança	X	X
		Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência		X
		Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional		X
		Elaboração e Gerenciamento de Projetos - PMBOK		X
	Gestão de Pessoas	Relações Interpessoais	X	X
		Ética e Fundamentos na Administração Pública	X	X
	Secretariado e Comunicação	Redação Oficial e Gramática Aplicada	X	X
		Atendimento ao Público	X	X
	Gestão Financeira	Gestão Orçamentária e Financeira		X